



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.969

BELEM — SABADO, 24 DE NOVEMBRO DE 1962

PORTARIA 229 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O governador do Estado do Pará usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Esther Pinheiro Gurgel e Silva, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo", classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará 21 de Novembro de 1962
Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 230 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

O governador do Estado do Pará usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Procuradoria Geral do Estado, o bacharel Antônio da Silva Medeiros, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca de Acará.

Registre-se publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará 21 de Novembro de 1962
Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO
DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião da Costa Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará 14 de novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 225 e 162 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Teófilo de Moura Costa, no cargo de "Maquinista-Mecânico", padrão M, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 222.912,00 (Duzentos e Vinte e dois Mil, Novecentos e Doze Cruzeiros), cor-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

respondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído os abonos de emergência concedido por Leis n.ºs. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará 14 de novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Siro de Carvalho Santos, ocupante do cargo em comissão de Administrador da

Mesa de Rendias de Obidos, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de novembro a 29 de janeiro vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará 14 de novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Lima, ocupante do cargo de "Escrivãtaria", classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de li-

cença para acompanhar pessoa da família, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 13 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará 14 de novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Waldyr de Souza para exercer interinamente, o cargo de "Motorista", do Quadro Único lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Manoel Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará 14 de novembro de 1962
Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Izidia Paracampos, para exercer interinamente o cargo de Professora de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1962
José Apolinário da Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Eneas Montfredo Borges, sargento reformado da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretaria de Estado de Segurança Pública

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Bross, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYLL CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	bilidade uma vez Cr\$ 6.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna de	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, João Rocha Pereira de Castro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Senador José Porfírio, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Finanças
Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de São Sebastião da Boa Vista vago com a exoneração de Eneas Monfredo Borges.

Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de Joaquim Fernandes da Costa, do car-

go de Escrivão de Polícia da sede do município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, Raimundo Sicú, do cargo de Delegado de Polícia no município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
Aurelio Corrêa do Carmo
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, João Jorge, 1º Tenente da Reserva da P. M. do Estado, do Pará cargo de Comissário de Polícia do lugar São Paulo, município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Moacir Liberato de Andrade, do cargo de Dele-

gado de Polícia no município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar José Francisco dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Tomaz Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Ipixuna, município de Itupiranga, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Antônio Adauto para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Vila de Ipixuna, município de Itupiranga que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Alberto Cavalcante de Albuquerque, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Anajás, vago com a exoneração de Moacir Liberato de Andrade.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Pergentino Gonçalves Pinheiro, para exercer o

cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Moju, vago com a exoneração de José Francisco dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Paixão do Nascimento, soldado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar São Paulo, município de Santa Maria do Pará, vago com a exoneração de João Jorge, 1º Tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Antônio Carlos Pimentel para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Santana do Araguaia, vago com a exoneração de Raimundo Sicú.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Sérgio de Bosco Machado Brasil, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear José Matos Filho para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Acará, vago com a exoneração, a pedido, de Joaquim Fernandes da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará 20 de novembro de 1962
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROCESSO N. 3.154/62
Convênio n.

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, para apli-

cação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1962 e destinada aos Serviços Elétricos do Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.00 — Energia; 3.3.20 — Serviços Elétricos; 12 — Maranhão; 1 — Serviços elétricos das seguintes cidades inclusive rede de distribuição; 6 — Alcântara — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acôrdo no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Administ. C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de novembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Jaime Pereira Zagalo

Guilherme Queiroz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada aos Serviços Elétricos do Município

I—Aquisição de 200 postes de madeira de lei, Secção 6" x 6" e comprimento de 9 metros	600.000,00
II—Aquisição de 400 armações "Presbow" de 2 estribos e 2 roldanas, com ferragens para postes de madeira	400.000,00
III—Aquisição de 700 quilos de fio de cobre nú n. 4 AWG	560.000,00
IV—Aquisição de 200 braços de iluminação pública, tipo "Econolite", com refletor de 30 cms.	200.000,00
V—Mão de obra para instalação da rede de distribuição	90.000,00
VI—Administração e eventuais	150.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

Peio presente notifico o Sr. Francisco Alves Guoveia, residente lotado na 2a. Residência, a comparecer à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pa. no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de quinze (15) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado pelo prazo de quinze dias.

Belém, 20 de novembro de 1962.

Mário e Silva Feio

Chefe da Secção do Pessoal

Visto:

Eng. Luiz Alves

Dirétor Administrativo

(Dias — 22; 23; 24; 25; 28; 29 e 30/11; 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9 e 10/12/62)

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste

Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou rogação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29; 9 e 2; 3; 4; 5; 6; 8; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31|19|62)

S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
Concorrência Pública
— Edital N. 12/62 —

OBRA: — Sondagem geotécnica, projeto e construção de ponte em concreto.

LOCALIZAÇÃO: — Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado de Goiás, sobre o Rio Deueré.

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), leva ao conhecimento de quem interessar possa, que, pelo presente, fica aberta concorrência para adjudicação dos serviços de sondagem geotécnica, projeto e construção de uma ponte em concreto, com 40 metros de extensão, sobre o Rio Deueré, na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado de Goiás.

I — As condições que presidirão a presente concorrência serão os constantes dos editais ns. 10 e 11, divulgados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições, o primeiro, do dia 23|11|62 e o segundo na edição de 24|11|1962, nos capítulos: I — Proposta; II — Provas de capacidade; III — Caução; IV — Forma de execução do serviço; V — PROZOS; VI — Pagamentos; VII — VALOR E DOTAÇÃO; VIII — Contrato; IX — Multas; X — Rescisão; XI — Processo e julgamento da concorrência; XII — Disposições gerais — feitas as seguintes ressalvas:

a) — Ao item 2, do capítulo I — PROPOSTA: A proposta e a documentação exigidas serão entregues, às 8 horas, do dia 10|12|1962, à Comissão Permanente de Concorrência, à Trav. Antônio Baena n. 1.113,

em envelopes separados, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além, da razão social da Firma, os dizeres: SPVEA — RODOBRÁS — Concorrência Pública — Edital n. 12/62, o primeiro com o Título PROPOSTA e o segundo com o Título DOCUMENTAÇÃO.

b) — Ao item 10 e seu parágrafo 2.º, do Cap. IV — Descrição, Forma de Execução e andamento dos serviços:

— 10) Os serviços objeto do presente Edital consistem nas operações de sondagem geo-técnica e no projeto e construção de uma ponte em concreto sobre o Rio Deueré, na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém - Brasília), trecho compreendido no Estado de Goiás, com 40 metros de extensão.

§ 2.º — A Firma vencedora apresentará projeto definitivo da ponte sobre o Rio Deueré no prazo de quarenta e cinco dias, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

c) — Ao item 22, do capítulo VII — VALOR e DOTAÇÃO, mantido o § único:

22) A despesa em que importará a execução dos serviços postos em licitação por este Edital correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26|12|1962 (verba 4.0.00; 4.1.00; 4.1.03; 06 — Goiás, do orçamento analítico da RODOBRÁS, aprovado pela Resolução n. 2, de 5-5-62 e alterado pelas Resoluções n. 78, de 28|8|62 e 119, de 17-10-62, da C.E. da R.B.B.).

Belém, 23 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.

(Ext. — 24, 30|11; e 8|12|1962).

P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
Concorrência Pública
— Edital N. 9/62 —

Data Para Recebimento das Propostas.

A V I S O

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público que, considerando ser o dia 8-12-62 feriado, bem assim a necessidade de darem entrada no Tribunal de Con-

tas da União, até o dia 12|12|62, todos os contratos que tenham de ser firmados com a RODOBRÁS para o fornecimento de serviços, conforme ofício n. 16.226, de 6-11-62 (Processo n. 100062|62-SPVEA-ROD), fica antecipada para o dia 6|12|62, à mesma hora e local, a data em que deverão ser recebidas, abertas e apuradas as propostas dos candidatos à licitação de obras de que trata o Edital n. 9/62, publicado no D.O.E., edição de 21|11|1962.

Belém, 22 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.

(Dias seguidos até o dia 5 de dezembro de 1962).

P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

— Edital N. 10/62. —

Concorrência Pública
Data Para Recebimento das Propostas.

A V I S O

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público que considerando a necessidade de darem entrada no Tribunal de Contas da União, até o dia 12|12|1962, todos os contratos que tenham de ser firmados com a RODOBRÁS para o fornecimento de serviços, conforme ofício n. 16.226 de 6|11|62 (Proc. n. 100062/62-SPVEA-ROD), fica antecipada para o dia 10|12|1962, à mesma hora e no mesmo local a data em que deverão ser recebidas, abertas e apuradas as propostas dos candidatos à licitação de obras de que trata o Edital n. 10/62, publicado no D.O.E., edição de 23|11|1962.

Belém, 23 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.

(Ext. — 24, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1962)

RESOLUÇÃO N. 126 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1962

A COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe confere o art. 9.º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Senhor Presidente do CONSELHO DE MINISTROS, publicado no Diário Oficial da União de 29|03|62, na forma do que preceitua o art. 7.º do Decreto n. 628, de 23-02-62, por deliberação unânime de seus membros em reunião desta data,

RESOLVE:

1) Aprovar a Coleta de Prêços n. 50/62, apurada pela Comissão Permanente de Concorrência, designada pela Portaria n. 06, de 16-04-62, para adjudicação dos serviços de recuperação e ampliação dos campos de pouso dos Kms. 14, 92, 163 e 300 (Estado do Pará) e 56 e 252 (Estado do Maranhão), situados à margem da Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), zero, respectivamente, no Guamá e no Itinga.

2) Declarar vencedora da licitação ora aprovada a Firma CONSTRUTORA LIGAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade à rua 28 de Setembro (Edifício Fátima, sala 705) com os preços da Tabela própria do DNER, de 7-6-61, para obras de implantação, acrescidos em 45% e prazo de 100 dias.

3) Determinar, em consequência, o empenho da despesa e a Lavratura do contrato que, depois de assinado, será publicado no D.O.E. e remetido ao Tribunal de Contas da União para o competente registro prévio.

Salas das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, 17 de outubro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente. **Humberto Ribeiro Bezerra** — Assistente de Administração e Coordenação. **José Batista de Souza Leão** — Assistente Técnico. **Antero dos Santos Soeiro** — Assistente Jurídico e **José Orlando Pinheiro da Silva** — Assistente Contábil.

P. C. M.

S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
COMISSÃO EXECUTIVA DA
RODOVIA BELÉM-BRASI-
LIA (RODOBRÁS)

Edital N. 11/62.

SONDAGEM GEO-TÉCNICA,
PROJETO E CONSTRU-
ÇÃO DE PONTES.

RODOVIA: — "Bernardo
Sayão" (Belém-Brasília).

TRÊCRO: — Estado do
Maranhão.

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, neste Edital denominada "RODOBRÁS", torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8 horas do dia 10 do mês de dezembro de 1962, na sede da "RODOBRÁS", à Antônio Baena n. 1.113, na cidade de Belém-Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Concorrências, designada pela Portaria n. 06/62, de 16/4/1962, licitação pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1) — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por grupos de firma ou consórcios.

2) — A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência assim referida no local fixado para a concorrência, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Rasão Social, os dizeres SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) Concorrência Pública — Edital n. 11/62 o primeiro com o sub-título "PROPOSTA" e o segundo com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO".

3) — Conterá a proposta:

a) — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação, "individual ou social".

b) — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

c) — Os preços unitários para execução de todas as obras relativas: a fundações e super-estrutura do projeto a realizar, em particular, os relativos à escavação em terra com e sem esgotamento; à enscadeira de paredes, simples e de paredes duplas; ao escoramento; às fôrmas; ao concreto estrutural e de pavimentação; à armação (aço) CA-37=1/2 (Kg.), e CA-37=1/2" (Kg.), placas de chumbo para aparelhos de apoio (Kg), drenos (m1).

d) — Os preços unitários necessário à execução de serviços eventuais, face às condições geo-técnicas da travessia do curso d'água (indicadas pela sondagem), a saber:

d. 1) — Estacas de concreto armado moldadas "in situ" (cravação de tubo e enchimento), por metro linear, com os diâmetros de 400 mm. e 520 mm.;

d. 2) — Estacas pré-moldadas de concreto armado de seção quadrada (confecção e cravação), por metro linear, e com lados de 0,25 mm, 0,30 mm. e 0,35 mm.;

d. 3) — Tubulões cravados ao céu aberto (confecção, cravação e enchimento), por metro linear, com os diâmetros 1,60m., 240 m e 3,00 m.;

d. 4) — Tubulões cravados a ar comprimido (confecção cravação e enchimento) por metro linear com os diâmetros de 1,20m., 1,40m., 1,60m. e 2,00 m.;

d. 5) — Estacas de perfis metálicos (preparo e escavação por toneladas de capacidade de carga);

d. 6) — Aço CAT-50 (dobragem e colocação por Km.);

d. 7) — Aço duro para concreto protendido de 5mm. e 7 mm. (confecção dos CAT, colocação, inclusive bainha metálica), por Kg.;

d. 8) — Conis de ancoragem de 12 ferros de 5 mm. e de 12 ferros de 7mm para concreto protendido, inclusive protensão, por unidade colocada;

d. 9) — Guarda corpo de tubos galvanizados por Kg.;

d. 10) — Carga e transporte de peças pré-moldadas que excedam uma (1) tonelada;

d. 11) — Preço da instalação dos serviços de sondagem;

d. 12) — Preço por metro linear de sondagem, apercur-

ção, com instalação em terra, para diâmetro de 2" ou 2 1/2";

d. 13) — Idem, idem, com instalação dentro d'água, idem idem;

d. 14) — Preço por metro linear de sondagem rotativa, de diâmetro X R, besalto;

d. 15) — Colocação de vigas pré-moldadas, por toneladas colocada por mts., de deslocamento;

d. 16) — Porcentagem de acréscimo ou de redução sobre a Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo C.E. em 7/7/1961, para todos os serviços não explicitamente considerados nos itens anteriores.

e) — O preço global pelo qual o concorrente, face os preços unitários oferecidos por si, se compromete a executar a totalidade dos serviços.

4) — A proposta será apresentada em papel tipo almanaque ou carta, datilografada em três vias, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5) — Deverá ser apresentada a seguinte documentação, para participar da concorrência:

a) — Prova de registro e quitação atual com o CREA, da firma e do engenheiro responsável pelas obras a cargo da mesma;

b) — certidão negativa atual de débito com o imposto de consumo e do imposto de renda;

c) — certidão social (firma coletiva) ou declaração (firma individual), devidamente registrado na Junta ou Departamento de Comércio, inclusive com respeito a alterações porventura havidas;

d) — certidão negativa atual de débito com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) — prova de cumprimento atual de lei dos 2/3, passada pela Delegacia do Trabalho;

f) certidão negativa atual de débito com o Instituto de Previdência Social para o qual deva a firma contribuir;

g) — Prova de quitação atual com o imposto sindical (empregados e empregador);

h) — certidão comprobatória do cumprimento da obrigação da escola para filhos de empregados, passada pela Secretaria de Estado de Educa-

ção ou prova de isenção me-

diantes apresentação atualizada da relação demonstrativa de que possui menos de cem empregados, devidamente visada pela Delegacia do Trabalho;

i) — quitação com o serviço Militar, ou prova de isenção, dos responsáveis pela administração da firma, assim como do responsável pela administração da firma do procurador para a constituição para representar a mesma, mediante instrumento hábil;

j) — prova de que votaram na última eleição, que deixaram de fazê-lo por motivo justificado ou de que pagaram multa, para as pessoas de que trata a letra i);

k) — comprovação de serviços já realizados ou em realização a entidades públicas e particulares, quando, porventura os possua, através atestado passado pelo adjudicador informando ainda o com portamento do adjudicatário;

l) — comprovação de que possui o concorrente capital social realizado correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total que atribue ao serviço a adjudicar e pelo qual se compromete a executá-lo;

m) — prova da inexistência de compromisso judicial, civil ou trabalhista, a ser feita:

1) — mediante certidão negativa de ação nos últimos cinco anos, passado pelo Cartório distribuidor do Juízo, quando for o caso, civil e trabalhista, da Comarca onde a Firma tem sede;

2) — mediante certidão negativa de compromisso do Cartório por onde corra o feito, quando, em decorrência do documento referido no item anterior, ficar denunciada a existência de ação.

n) — certidão do Cartório, quando único ou cartórios de protesto de letras da Comarca onde a Firma tem sede, comprovando a inexistência de títulos protestados;

o) — certificado de recolhimento de caução, de que trata este Edital;

p) — certidão passada pelo Cartório de Título e Documentos, comprovando a propriedade ou posse legal, durante o prazo para execução do serviço a ser adjudicado,

do equipamento exigido para paralização daquele;

q) — carta de referência, passada por estabelecimento bancário, que tenha sede ou agência no Estado do Pará ou no Estado onde seja a sede da Firma proponente;

r) — programa de trabalho discriminado por etapas de execução da obra a adjudicar, acompanhado do cronograma respectivo;

§ 1.º — Os documentos acima relacionados, emitidos por particulares, deverão apresentar reconhecidas a firma da pessoa ou pessoas que os passarem e poderão todos eles (públicos ou particulares ser apresentados em fotocópia, devidamente conferidas, em Cartório, com o original.

§ 2.º — As Firms que já possuam, na RODOBRAS, e disponível, exemplar da documentação ora solicitada, poderão, em substituição, apresentar declaração a respeito, passada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pela Assistência Jurídica desse órgão, à qual deverão solicitá-la com antecedência no mínimo de 8 (oito) dias da data marcada para o recebimento da proposta à presente concorrência.

§ 3.º — A documentação acima, assim como a proposta, poderão ser apresentadas por qualquer dos diretores da Firma ou por procurador devidamente habilitado e identificação no ato da entrega.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6) — A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7) — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) — Que a Firma tenha capital social realizado igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estimado para os serviços a adjudicar;

b) — que seja fornecido por estabelecimento bancário, com sede ou filial no Estado do Pará ou no Estado onde a Firma tenha sede, atestado abonando a idoneidade financeira da mesma;

c) — que não exista contra a firma penhora, protesto de

títulos ou ação.

8) — Para a prova de capacidade técnica será exigido:

a) — que a firma apresente atestado de entidade pública ou particular comprovando discriminadamente, por obra, haver ela ou o seu responsável técnico executado ou possuir em execução pontes de concreto armado ou viaduto com extensão mínima de 100 ml., em 250 dias consecutivos, e somando um total de obras, realizadas com extensão igual ou superior a 200 ml.

III — CAUÇÃO

9) — A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Caixa Econômica Federal do Pará ou Delegacia Regional do Tesouro Nacional, correspondente a DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00), em moeda corrente do País ou em títulos de dívidas Públicas Federais representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador, deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pela "RODOBRAS".

§ 2.º — A caução correspondente à Firma declarada vencedora ficará retida para garantia da assinatura e execução do contrato, somente podendo ser levantada após o cumprimento ou rescisão do Contrato que não decorra de culpa da empreiteira, mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10) — Os serviços objeto do presente Edital, consistem nas operações de sondagem geotécnica e no projeto a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Sucupira, na rodovia "Bernardo Sayão"

(Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado do Maranhão, com 40 metros de extensão.

§ 1.º — Somente para efeito de julgamento, apresentarão as firmas concorrentes ante projeto das obras de arte a serem executadas, previstas a construção em concreto armado convencional e, como alternativa, também a solução em concreto protendido, a critério da firma concorrente.

§ 2.º — A Firma vencedora apresentará projeto definitivo da ponte sobre o Rio Sucupira, no prazo de quarenta e cinco dias, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3.º — Para efeito de definição do ante projeto fornecerá a RODOBRAS, às Firms concorrentes, planta do perfil da travessia, contendo os elementos básicos inclusive fixado o "grede" do corpo estradal.

11) — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações gerais para construção de obras de arte em vigor do D.N.E.R. e também as normas brasileiras da A.B.N.T.

12) — Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pela sondagem e os encontrados durante a construção determinando acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos computados com a adoção dos mesmos preços unitários apresentados pela Firma vencedora na concorrência.

13) — A Firma vencedora deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização da RODOBRAS, uma referência de nível de tipo permanente à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

14) — A Firma vencedora deverá remeter, com antecedência mínima de 30 dias, à fiscalização da RODOBRAS, amostras de todos os materiais a serem empregados no serviço de concreto. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A firma só poderá recorrer a ma-

teriais de fontes diferentes às já aprovadas, mediante autorização escrita da fiscalização.

15) — A Firma vencedora ficará obrigada a manter em canteiro de serviço equipamento de controle tecnológico de obra, requerido para as operações de campo, a critério da fiscalização.

16) — A Firma vencedora deverá executar pintura de cal sobre os guarda-corpos e sinalização de acordo com as especificações do D.N.E.R., constantes de três catadiotricos Astro B, de 56 mm. nos extremos do guarda-corpos da obra.

V — PRAZOS

17) — O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias consecutivos após a convocação para este fim expedida pela Assistência Jurídica da RODOBRAS, sob pena de perda da Caução inicial.

18) — Os trabalhos serão iniciados imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

19) — O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 250 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

20) — A prorrogação dos prazos fica condicionada a Termo Aditivo, sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União e somente será possível nos seguintes casos:

a) — Falta de elementos técnicos para execução de trabalhos quando o fornecimento deles couber a "RODOBRAS".

b) — Período de chuvas;

c) — Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos.

d) — Ordem escrita da "RODOBRAS" para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

e) — Excesso em relação às quantidades de serviços previstos no artigo 10, capítulo 4.º do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

21) — Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições parciais dos serviços executados com base nos preços unitários da proposta da firma vencedora.

Parágrafo único. — O intervalo de tempo mínimo entre cada duas medições será de 30 (trinta) dias consecutivos.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

22) — A despesa em que importará a execução dos serviços ora colocadas em licitação, correrá, às expensas do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26 de dezembro de 1961, (verba ... 4.0.00 — Investimento; ... 4.1.00 — Obras; 4.1.01 — Estudos e Projetos — Pará e 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras; 06 — Obras de Arte Especiais; Maranhão, do Orçamento aprovado para a RODOBRÁS, para o exercício corrente, pela Resolução n. 2, de 5/5/62, alterado pelas Resoluções n. 78, de 28/8/1962 e n. 119, de 17/10/1962, da Comissão Executiva da rodovia Belém-Brasília).

Parágrafo único. — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços do presente Edital, para conclusão da obra referida no Cap. IV, e desde que a variação não exceda de 10%, ficará assegurado ao concorrente vencedor, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão das obras referidas, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios e a prévio registro pelo T.C.U. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

VIII — CONTRATO

23) — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na "RODOBRÁS" observando as condições estipuladas neste Edital e que constam da respectiva minuta.

Parágrafo único. — Qualquer alteração às cláusulas do contrato inicial somente será possível mediante termo aditivo sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União.

IX — MULTAS

24) — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da Presidência da "RODOBRÁS", nos seguintes casos:

1) — Por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

2) — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feitas mensalmente as verificações com exceção do primeiro mês; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas e especificações vigentes na "RODOBRÁS"; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante — variáveis de ... Cr\$ 50.000,00 cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

25) — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o adjudicatário:

a) — Não cumprir qualquer obrigação estipulada;

b) — Não recolher multas ou impostos dentro do prazo determinado;

c) — Incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para a aplicação;

d) — Falir ou felecer (esta última aplicável à firma individual);

e) — Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte.

26) — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber da "RODOBRÁS":

a) — O valor dos serviços executados;

b) — O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

27) — A Comissão Permanente de Concorrência compe-

tirá:

a) — Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) — Examinar a documentação que as acompanha nos termos deste Edital;

c) — Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar da documentação deficiente, ou incompleta;

d) — Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) — Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e recolher as assinaturas dos representantes dos concorrentes ao ato.

f) — Promover a publicação das propostas no D.O.E.;

g) — Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicado a proposta mais vantajosa.

28) — Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global de que trata a letra e) do item 3, cláusula I.

29) — No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. — No caso de novo empate, o sorteio em hora e local previamente fixados pela Comissão de Concorrências, decidirá a Firma vencedora.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

30) — A Presidência da RODOBRÁS se reserva ao direito de anular a concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de anulação os concorrentes terão o direito de levantar caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

31) — Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos os reparos que

a fiscalização julgar necessários à segurança ou à estética da obra e executadas as pinturas e sinalização referidas no Edital.

32) — O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante três (3) meses após o término em obra.

33) — Os representantes que tiverem dúvida legal ou técnica na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente na sede da "RODOBRÁS", para os esclarecimentos necessários.

34) — O contrato de adjudicação a ser assinado com o concorrente vencedor somente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, nenhuma responsabilidade cabendo à "RODOBRÁS" se o mesmo vier a ser negado.

35) — Nenhuma responsabilidade caberá à RODOBRÁS, em relação a terceiros, em decorrência de compromissos entre estes e o empreiteiro.

Belém, 20/11/1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS).

(Ext. — Dia 24/11/62).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Guilherme Lopes de Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a margem esquerda da referida Estrada do Rio Branco, lado de baixo com a Ponte do Igarapé Cedro, em sua margem esquerda, pelo lado de cima com terras do Estado onde se encontra localizada uma pequena capela e fundos com a mencionada margem esquerda do referido Igarapé Cedro. O referido lote de terras mede 250 metros de frente e 50 ditos de fundos pelo lado de baixo e 200 ditos de fundos pelo lado de cima.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 4851 - Dias 24/11; 4, e 14/12/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Lima Filho, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 81.º Termo, 81.º Município de S. Caetano de Oliveiras e 219.º Distrito, medindo 1200 mts. de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o rio Mutupiry, lado de cima com Braço Grande, lado de baixo com terras do Estado ocupadas por Flaviano Ramos, e fundos com terras do Estado ocupadas por Diogo Costa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de S. Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4852 Dias 24[11; 4 e 14][12][62])

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Airton Menezes de Barros, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos, medindo 3.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o Igarapé Solidão, Grande, pela margem direita com Leticia de Oliveira Nunes, pela margem esquerda com terras devolutas do Estado pertencente ao patrimônio e fundos com o Igarapé Tucandeira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4853 Dias 24[11; 4 e 14][12][62])

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Goulart Carrera e outros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 2.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 152.º Distrito, medindo 830 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — a Oeste para onde faz frente com a posse dos herdeiros de João Pellegrino Carrera, a Oeste para onde faz fundos com o Campo Nacional de Mangaba, ao Norte com as terras ocupadas por Francisco Corrêa e ao Sul com o mangal do Igarapé Muiaia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado no quele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4854 Dias 24[11; 4 e 14][12][62])

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Celestina Pimentel Teixeira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Icoaraci e 19.º Distrito, medindo 125 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem esquerda da Estrada de Ferro Belém-Icoaraci, limitando pelo lado esquerdo com terras de propriedade de Valeriano Antônio Ferreira, lado direito, com Estevam Ferreira da Silva já falecido e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Icoaraci.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4855 Dias 24[11; 4 e 14][12][62])

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lisete Rodrigues Mota, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, medindo 6.050 metros de frente e 6.050 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Parte do cruzamento da Estrada Pará da Lama, com o marco 1.º de terras aforadas por Manoel Pereira Matos, limitando-se com terras requeridas por Fabricio Cavalcante da Silveira, por outro lado com e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4856 Dias 24[11; 4 e 14][12][62])

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marlene de Almeida Vilas Boas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Luiza Guimarães de Castro e com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiza Guimarães de Castro nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Marlene de Almeida Vilas Boas e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raul Waltuille nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Luiz Otávio Vargas Dumont e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waltercio Sacramento Vilas Boas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Luiz Otávio Vargas Dumont, e com quem de direito. Medindo

6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Aroldo Vaz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por José Iran Guimarães e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ruth Barbosa da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Elifas Barbosa e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Otávio Vargas Dumont, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Ribeirão Trairão, ao Norte com terras requeridas por Almerinda Maria Vargas Dumont, pelo lado esquerdo com Paul Waltuille pelo lado direito com quem de direito e pelos fundos com a Serra do Fúnil, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Almerinda Maria Arantes Vargas Dumont, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Luiz Otávio Vargas Dumont e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria de Fátima Vargas Dumont, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Almerinda Maria Vargas Dumont e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Otavio Batista Arantes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Raul Waituille e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo de Magalhães Arantes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Maria de Fátima e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elifas Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com terras requeridas por Geraldo de Magalhães Arantes e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adalgiza Gurjão Salles, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas para Thelma Alves da Silva, na região Ribeirão Novo daí rumo a Oeste, confinando pelo lado sul com terras requeridas para o Hospital Nossa Sra. do Rosário e pelas outras partes com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia. Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Eugenio da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por todos os lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Badia da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por todos os lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Eugênio da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por todos os lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Milhomem da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, lado Leste, com terras requeridas por Lindaura C. Freitas da Silva confinando pelo lado Sul, com Kenia Alves da Silva, na região do Ribeirão Novo e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Issa Skaf, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Décio Fernando da Costa pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Raimundo Olegario Cruz e pelo lado esquerdo com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 14 e 24-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Izabel Bichara Sodré, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas 6.ª Comarca 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito medindo 750 metros de frente e 2.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Lote fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente para os travessões de fundos dos lotes de terras requeridas por Maria de Lourdes Ribeiro e Rasmilina Bichara França, limitando-se pelo lado direito, digo de cima, com Maria Luiza Fonteneles Rios, com quem de baixo, com quem de lado de baixo, com quem de direito, e fundos até encontrar a linha divisória das terras de Sabina Câmara da Silva e terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4834 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Antonio Siebra Lopes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito medindo 4.000 metros de frente e 6.000 de fundos ditos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do rio Caripê para onde faz frente, este afluyente pela esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo com terras arrendadas a Romana Corrêa da Costa Mesquita, lado de cima com Plínio Carlos Roriz Cunha e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará, 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4835 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Orival Sabá de Castro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito, medindo 350 metros de frente e 3.200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, para onde faz frente, limitando-se lado de cima com terras requeridas por Cacilda Botelho França, lado de baixo, com Alexandre José França e fundos com terras de quem de direito. Medindo mais ou menos 350 metros de frente por 3.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará, 9 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4843 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Raimundo Nonato Rodrigues nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e

16º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente, para a área do Patrimônio Municipal de Tucuruí e com Igarapé Caripê, limitando-se lado de cima, com a Grotão da esquerda, lado de baixo, com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado, fazendo uma área de 3.600 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará, 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4844 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Antonio Lopes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5º Comarca, 8º Termo, 8º Município de Baião e 14º Distrito medindo 6.600 ditos de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará, 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4838 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Alceino Otaviano Vieira nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5º Comarca, 8º Termo, 8º Município de Baião e 14º Distrito, medindo 2.200 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pelo Sul, com terras devolutas do Estado, pelo Norte com José Campos, lado esquerdo com Cupertino José Ventura e lado direito com Moralina Preda Vieira

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará, 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4837 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Valfredo Ferreira Junior nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5º Comarca, 8º Termo, 8º Município de Baião e 14º Distrito, medindo 3.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lados e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará, 8 de Novembro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito
(T. 4838 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por José Egidio da Silva Campos nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5º Comarca, 8º Termo, 8º Município de Baião e 14º Distrito, medindo 2.200 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pelo lado do Norte, com a Colonia Tamba-Agú, pelo Oeste, com José Ventura, pelo Sul, com Acilino Otaviano Vieira, ao Oeste com Geraldo Otaviano Vieira

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito
(T. 4839 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Inacio Lopes da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5º Comarca, 8º Termo, 8º Município de Baião e 14º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos.

Fica situado à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lados e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito
(T. 4840 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Antonio Joaquim de Santana nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca de Belém, 10º Termo, 10º Município de Belém e 18º Distrito, medindo 12 metros de frente e 30 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a passagem S. Antonio 182, sendo esta passagem dando entrada pela Almirante Barroso ou Avenida 1º de Dezembro bairro do Marco, depois da rua Dr. Freitas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito
(T. 4841 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Rafael Ferreira da Silva nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 21º Comarca, 57º Termo, 57º Município de Marabá e 150º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita, digo esquerda do rio Itacaiunas, para onde faz frente, limitando-se pela parte de cima com terras ocupadas por Delfino de tal, lado de baixo, com a fazenda do Igarapé Sororó e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito
(T. 4842 Dias 14, 24/11 e 4/12/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Benedito Pereira de Almeida nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 22º Comarca, 61º Termo 61º Município de Maracanã e 152º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com o terreno pertencente aos srs. Angelo e Alziro de tal, lado direito com João Caetano, lado esquerdo com Joaquina Ferreira de Souza e fundos Tomáz de tal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado Pará, 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4845 Dias 14, 24[11 e 4]12[62])

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Geni Pereira de Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município de Conceição de Araguaia e 81º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Balbina Corrêa de Souza, loteamento fazenda Castanhal, na região ribeirão Salobre e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4846 Dias 14, 24[11 e 4]12[62])

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Balbina Corrêa de Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município de Conceição de Araguaia e 81º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Joaquim Henrique de Souza, loteamento denominado fazenda Castanhal, região Salobre, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4847 Dias 14, 24[11 e 4]12[62])

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Joaquim Henrique de Souza nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município de Conceição de Araguaia e 81º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o lote n. 44 de loteamento denominado fazenda Castanhal, na região ribeirão Salobre e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4848 Dias 14, 24[11 e 4]12[62])

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Firme Ferreira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município de Conceição de Araguaia e 81º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com Geni Pereira de Souza, loteamento fazenda Castanhal, região ribeirão Salobre e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado Pará 8 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
O. F. Adm.
(T. 4849 Dias 14, 24[11]24[12]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adriano Bazotte, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Primo Celeste Artioli, pelo lado direito com terras requeridas por José Tomé Paixão, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Eduardo Augusto Delphim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.
T. 5858 —

(Dias 15 e 25[11]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Remigio Pereira, Luiz Roberto Bolotta e Dante Panzeri, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Izabel Teodoro Alves, pelo lado direito com terras requeridas por Primo Celeste Artioli e, pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.
T. 5859 —

(Dias 15 e 25[11]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Esmeraldo P r a t o, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Izabel Teodoro Alves, pelo lado direito com terras requeridas por Maria Inácia Ramos Lima, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Primo Celeste Artioli e pelos fundos com terras requeridas por José Tomé Paixão.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.
T. 5860 —

(Dias 15 e 25[11]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oswaldo Mauro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Eduardo Augusto Delphim, pelos lados direito e esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5861 —

(Dias 15 e 25[11]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eduardo Augusto Delphim, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Adriano Bazotte, pelo lado direito com terras requeridas por Eunice Lemos de Melo, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Oswaldo Mauro e, finalmente, pelos fundos com terras requeridas por Colman Silva Martins e outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.
T. 5862 —

(Dias 15 e 25[11]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Gonçalves de Campos, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Pedro Zanetta, pelo lado direito com terras requeridas por Gustavo Gregório Araújo e pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.
T. 5863 —

(Dias 15 e 25[11]62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Izabel Teodoro Alves, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações

e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Maria Inácia Ramos Lima, pelo lado direito com terras requeridas por Esmeralda Prato, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por José Remigio Pereira e outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5864 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ernestina Francisca Maria Moura, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por terceiros que desconhece, pelo lado direito com terras requeridas por Ranulfa Moura, pelos fundos com terras requeridas por Suzana Genoveva Moura e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5865 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por R a n u l f a Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente e pelo lado direito com terras devolutas requeridas por terceiros que desconhece e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras devolutas requeridas por Suzana Genoveva Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5866 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Suzana Genoveva Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Ernestina Francisca Maria Moura, pelo lado direito com terras requeridas por Adalgira Emilia Moura e, finalmente, pelos fundos e lado esquerdo com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5867 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Adalgira Emilia Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Ranulfa Moura, pelo lado direito e pelos fundos com terras devolutas requeridas por terceiros que desconhece e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras devolutas requeridas por Suzana Genoveva Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5868 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por N a p o l e a Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fun-

dos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Ranulfa Moura, pelo lado direito com terras devolutas requeridas por Cyro Pires Domingues, pelos fundos com terras de propriedade de Vicente Osmar Sérgio e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Olívia da Conceição Alves Pinto Domingues.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5869 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria de Lourdes Alves Moura, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Napoleão Moura, pelo lado direito com terras requeridas por Ranulfa Moura, pelos fundos com terras requeridas por Olívia da Conceição Alves Pinto Domingues e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por terceiros que desconhece.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5870 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Primo Celeste Artoli, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 mts. de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por José Remigio Pereira e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Esmeraldo Prato, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e, finalmente, pelos fundos com terras requeridas por Adriano Basote.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5871 — (Dias 15 e 25|11|62)

Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5856 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Amália Dala Rosa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Antônio Porfírio e outro, pelo lado direito com terras requeridas por Durival Gonçalves da Rocha e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Ribeiro Brum e outro e, finalmente, pelos fundos com terras requeridas por Angelo Abrão Dala Rosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5857 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por R a n u l f a Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras requeridas por Napoleão Moura, e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5872 — (Dias 15 e 25|11|62)

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5873 — (Dias 15 e 25|11|62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por A l b e r t o Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura, pelo lado direito com terras requeridas por terceiros que desconhece, pelos fundos com terras requeridas por Cyro Pires Domirgues, e finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Ranulfa Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Adm.

T. 5872 —

(Dias 15 e 25|11|62)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ leva ao conhecimento dos armadores que foi publicada no Diário Oficial da União do dia 5 (cinco) de novembro do corrente ano, a Portaria n. 331 de 26 de outubro de 1962, abaixo transcrita:

“O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da faculdade que lhe é concedida pelo art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, RESOLVE:

Considerando que em razão de acôrdo coletivo, realizado em 7 de novembro de 1959, a Portaria Ministerial n. 189 de 16 de agosto de 1960, fixou em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) diárias o valor da etapa devida aos tripulantes das embarcações, em todo o território nacional; Considerando, porém, que pelo acôrdo coletivo realizado em 12 de dezembro de 1961, por motivo das modificações havidas no ambiente econômico em virtude de elevação no índice de custo de vida, em todo o país, ficou estipulada a etapa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a partir da vigência do referido acôrdo:

REVOGAR a Portaria n. 189, de 16 de agosto de 1960 e fixar

em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) diárias, para os efeitos da legislação trabalhista vigente, o valor da etapa devida aos tripulantes das embarcações empregadas quer na navegação marítima como nas fluviais e lacustre, em todo o território nacional, quando não fôr convencionalizado em importância superior”.

Belém, 22 de novembro de 1962.

(a) **Waldomiro França** — Delegado Regional.

(Ext. — Dia 24|11|62).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Concurso Para Juiz do Trabalho.

Faço público, na forma do art. 11 e parágrafo único das INSTRUÇÕES aprovadas, que requereram inscrição no concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento da 8a. Região, cujo prazo foi encerrado a 26 de outubro último, os doutores Platão Barros, brasileiro, casado, de 44 anos de idade, magistrado estadual, residente nesta cidade à rua Diogo Moia n. 840; Edgar Olyntho Contente, brasileiro, casado, advogado, de 43 anos de idade, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa n. 139; Semiramis Arnaud Ferreira, brasileira, casada, advogada, de 38 anos de idade, domiciliada e residente nesta cidade à rua Cameté n. 201; Rodrigo Otávio Cruz, brasileiro, casado, magistrado estadual, domiciliado e residente na cidade de Acará; Ingnácio José de Castro Campos, brasileiro, casado, magistrado estadual, de 33 anos de idade, domiciliado e residente na cidade de Oriximiná; Célio Rodrigues Cal, brasileiro, casado, magistrado estadual, de 49 anos de idade, domiciliado e residente na cidade de Igarapé Açú; Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Manáus, Estado do Amazonas, à rua São Salvador n. 419 — Bairro Adrianópolis, de 33 anos de idade; Wilson Araújo Souza, brasileiro, solteiro, magistrado estadual, de 31 anos de idade,

domiciliado e residente na cidade de Cameté; Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, advogado, de 40 anos de idade, domiciliado e residente nesta cidade à avenida Ceará n. 245; Hélio Cantão Lopes, brasileiro, casado, advogado, com 41 anos de idade, domiciliado e residente nesta cidade à avenida Padre Eutiquio n. 1.131; Roberto Araújo de Oliveira Santos, brasileiro, casado, advogado, de 29 anos de idade, domiciliado e residente nesta cidade à travessa Padre Eutiquio n. 643; Maria Stela Castro Peixoto, brasileira, casada, pertencente à magistratura estadual, com 27 anos de idade residente à Praça Brasil n. 810; Orlando Sampaio Silva, brasileiro, casado, advogado,

de 30 anos de idade, domiciliado e residente nesta cidade à rua Boaventura da Silva 639 e Edinaldo Dias de Barros, brasileiro, bacharel em direito, residente à rua Juiz Garna e Melo n. 55, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Qualquer pessoa poderá representar contra os pedidos de inscrição, oferecendo ou indicando as provas do arguido em relação aos requerentes.

Belém, 16 de novembro de 1962.

(a) **Fernando de Sá e Souza** — Secretário da Comissão do Concurso.

Visto:

(a) **Aloysio da Costa Chaves** — Presidente da Comissão do Concurso.

— ANUNCIOS —

CORELI S/A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas, do dia 29 de novembro de 1962, na sede, sita à rua 28 de setembro, 277, nesta capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos praticados pela Diretoria para tornar efetivo a transação efetuada com o Posto Coreli, na cidade de Castanhal, E. F. Bragança.

Belém, 20 de novembro de 1962.

Coreli S/A. Com. e Rep.

(a) **Joaquim Fernandes Neto** — Presidente.

(Ext. Dias 22, 23 e 24|11|62).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco do Estado do Pará S. A.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às dezesseis horas, na sala de sessões da Assembléia Geral da Importadora de Ferragens S/A, à avenida Presidente Vargas, 197 reuniram em assembléia geral extraordinária os acionistas do Banco do Estado do Pará S/A. A hora aprasada assumiu a presidência dos trabalhos o presidente da diretoria o dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, para isso indicado pelos presentes, o qual convidou a tomar assento à mesa S. Excia. o dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador

do Estado em exercício e, para servirem respectivamente como primeiro e segundo secretários os acionistas dr. Manoel Reis Ferreira e Cândido Marinho da Rocha. Procedida à chamada pelo primeiro secretário, pelo livro de assinatura dos presentes, verificou-se haverem comparecido dezoito acionistas representando trinta e cinco mil setecentos e três ações ou seja mais de dois terços do capital social. Havendo número legal o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, mandando que o primeiro secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias dezoito dezoito e vinte de outubro fluente e no jornal Folha do Norte dos dias dezoito dezoito e vinte de outubro fluente e assim redigidos: “Banco do Estado do Pará S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação Na forma da regra constante do art. 88 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1960 convocamos a assembléia geral dos acionistas do Banco do Estado do Pará S/A para em reunião Extraordinária a realizar-se a 26 de outubro de 1962 na sala das sessões da Assembléia Geral da Importadora de Ferragens S/A, à avenida Presidente Vargas, 197, primeiro andar às 16 horas, deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Proposta da Diretoria para o aumento do capital social para..... Cr\$ 120.000.000,00; b) reforma dos Estatutos sociais; e) o que ocorrer. Belém 16 de outubro de 1962. Octávio Augusto dos Bastos Meira — Presidente, Francisco de Paula Valente Pinheiro-Diretor, Joel Victor de Oliveira-Diretor. “A seguir o senhor presidente mandou que o segundo secretário procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal para aumento do capital social e alteração dos Estatutos deste Banco, assim redigidos: Senhores acionistas: Vimos à presença dessa assembléia Geral para

propor o aumento do capital do Banco do Estado do Pará S/A para Cr\$ 120.000.000,00. Ao ser constituído este Banco era propósito da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) participar de seu capital como aconteceu com o Banco do Estado do Amazonas S/A, mas a inexistência de dotação específica em seu orçamento constituiu obstáculo invencível. Agora a SPVEA está habilitada a subscrever Cr\$ 25.000.000,00 do capital do Banco do Estado do Pará S/A e a Prefeitura Municipal de Belém manifestou o propósito de subscrever Cr\$ 5.000.000,00 de ações. Assim sendo o capital do estabelecimento deverá ser elevado para..... Cr\$ 120.000.000,00 mantida a participação do Governo do Estado na condição de majoritário, como se vê da seguinte demonstração: Capital atual Cr\$ 50.000.000,00 — aumento do capital Cr\$ 75.000.000,00 — Novo capital..... Cr\$ 120.000.000,00. O aumento de Cr\$ 70.000.000,00 será assim realizado: Governo do Estado..... Cr\$ 25.786.000,00 — SPVEA..... 25.000.000,00 — Prefeitura de Belém Cr\$ 5.000.000,00 — Subscritores particulares Cr\$ 13.214.000,00 — total do aumento Cr\$ 70.000.000,00. As novas ações em número de 70.000 serão todas ordinárias, nominativas e do valor singular de mil cruzeiros. O Governo do Estado possui atualmente 34.414 ações que somadas às novas que vai subscrever, segundo entendimento com S. Excia. o Governador do Estado, em número de 26.786, perfazem o total de 61.200 ações, ou sejam os 51% obrigatórios a que se refere o art. 33 dos Estatutos vigentes. Os acionistas particulares tendo preferência para a subscrição de 13.214 ações, na proporção dos que cada um possui no capital social. Propomos que o aumento do capital social seja realizado pela seguinte forma: 10% no ato subscrição, 90% em 9 prestações mensais e iguais a partir de 30 junho de 1963, data em que se vencerá a primeira. Não tendo ainda completado um ano de funcionamento, é com desvanecimento que apresentamos esta proposta a essa Assembléia que revela a vitalidade e o potencial de crescimento desta casa de crédito. Aprovado o aumento do capital ora proposta o artigo 4 dos Estatutos deverá tomar a seguintes redação: Art. 4º — O capital social é de cento e vinte milhões de cruzeiros..... (Cr\$ 120.000.000,00) dividido em cento e vinte mil ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros cada uma, podendo haver ações preferenciais, a critério da Assembléia Geral. Aguardamos, assim, o pronunciamento dessa digna Assembléia Geral. Belém (Pa), 12 de outubro de 1962. Octávio Augusto de Bastos Meira-Presidente, Francisco de Paula Valente Pinheiro-Diretor, Joel Victor de Oliveira-Diretor. "Parecer do Conselho Fiscal Senhores acionistas: O Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S/A tomou conhecimento da proposta da Diretoria, dirigida a essa Assembléia Geral, para o aumento do capital social para Cr\$ 120.000.000,00. É deveras auspicioso o progresso assinalado pelo estabelecimento oficial de crédito do Estado e assim este Conselho é de parecer que a proposta sob exame está em condições de ser aprovada por essa Assembléia Geral. Belém (Pa), 15 de outubro de 1962. Vinicius Bahury de Oliveira, Antonio Assmar José

Manoel Ortins de Bettencourt. "Finda a leitura dos documentos acima indicados o senhor presidente declarou que punha em discussão a proposta da Diretoria para o aumento de capital social de cinquenta milhões de cruzeiros para cento e vinte milhões de cruzeiros, na forma exposta na referida proposta. Pediu a palavra o acionista dr. José Manoel Reis Ferreira que falando em seu próprio nome e ainda como presidente e representante legal da acionista Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, se pronunciou favoravelmente à proposta, tendo longas considerações em torno de progresso que o Banco do Estado do Pará S/A assinalou no primeiro ano de sua existência. A seguir pediu a palavra o acionista Cândido Marinho da Rocha que em seu nome pessoal e no da acionista Força e Luz do Pará S/A, da qual é diretor-presidente, também deu seu apoio à proposta. Finalmente falou o acionista dr. Newton Burlamaqui de Miranda que deu seu assentimento ao aumento do capital e consequente alteração estatutária, na qualidade/própria de acionista e, como representante do Governo do Estado, maior participante do capital do estabelecimento. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor presidente declarou encerrada a discussão e submeteu a votos a proposta em debate que foi aceita pela unanimidade dos presentes. Ficou decidido que, excluídas as parcelas a serem subscritas pelo Governo do Estado do Pará, Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia e Prefeitura Municipal de Belém, o restante do aumento do capital será subscrito preferentemente pelos atuais acionistas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado na proporção das ações que já possuem preferência essa que deverá ser manifestada no prazo de trinta dias. Se, findo o prazo de preferência restarem ações a subrevertir, estas poderão ser subscritas por estranhos ao atual capital social, desde que não o façam os atuais acionistas. Colocando a palavra à disposição de qualquer dos senhores acionistas pediu a o senhor Antônio Assmar que apresentou a consideração da assembléia Geral a seguinte emenda aos Estatutos sociais, que justificou por escrito, como se segue: Emenda — "Acréscete-se à parte geral do art. 18 dos Estatutos: " Toda vez que houver aumento de salário dos funcionários do Banco por ato do poder público ou acordo coletivo, os vencimentos da Diretoria sofrerão aumento na mesma proporção. Justifica-se a providência. Se o funcionalismo do Banco percebe aumento decretado pela autoridade pública ou em razão de acordo coletivo tendo em vista a elevação do custo de vida, justo será que os diretores gozem das mesmas vantagens onde há a mesma razão deve haver a mesma disposição. O custo de vida sobe para todos e se os vencimentos dos empregados subirem sem que igual repercussão ocorra em relação aos diretores chegará o momento em que os funcionários perceberão mais que seus chefes." Posta em discussão a emenda de autoria do sr. Antônio Assmar sobre ela se pronunciaram os acionistas José Manoel Reis Ferreira e Newton Burlamaqui de Miranda considerando-a justa e oportuna, como se vê da própria justificativa apresentada por seu autor. O acionista Antônio

Assmar propos, ainda que a assembléia geral autorize a extensão imediata à Diretoria do aumento salarial aprovado em setembro último pelo acordo coletivo entre banqueiros e bancários, de modo a atualizar a remuneração atribuída à Diretoria inteiramente superada pelo surto inflacionário em curso. Encerrada a discussão foram as propostas dos acionistas Antônio Assmar postas em votação sendo ambas aprovadas, isto é, a emenda aditiva ao artigo dezoito do Estatutos e a imediata extensão a partir de setembro último à Diretoria do aumento salarial atribuído aos bancários nessa oportunidade. O artigo dezoito dos Estatutos passam então a ser a seguinte redação: "Artigo dezoito. O Presidente e os Diretores perceberão vencimentos mensais que forem arbitrados em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária. Ao Presidente se atribuirá uma gratificação da representação, também mensal, e fixada do mesmo modo. Toda vez que houver aumento de salário dos funcionários do Banco por ato do Poder Público ou acordo coletivo, os vencimentos da Diretoria sofrerão aumento na mesma proporção. Parágrafo único. Os suplentes da Diretoria somente receberão vencimentos quando convocados." O senhor presidente colocou a seguir a palavra à disposição de qualquer acionista. O senhor dr. José Manoel Reis Ferreira fez longas apreciações sobre as atividades do Banco que neste dia completa de forma tão brilhante o seu primeiro aniversário, aumentando o seu capital para Cr\$ 120.000.000,00 e apresentando um índice de depósitos que bem reflete e confiança pública em sua direção, além de haver já adquirido em magníficas condições, excelente local para a instalação definitiva de seus serviços. Por tudo isso achava que era dever da assembléia geral dar o incentivo de seus aplausos à direção do Banco do Estado do Pará S/A e ao seu corpo de funcionários. Terminou propondo um voto de louvor aos diretores e funcionários do estabelecimento. Falou ainda no mesmo sentido o acionista Cândido Marinho da Rocha que queria aproveitar aquela oportunidade para revelar que pertencia ao número dos que não acreditavam, um ano atrás na viabilidade do Banco do Estado, mas hoje vinha se penitenciar desse julgamento pois é testemunhas pessoal do quanto esse estabelecimento vem realizando em prol do progresso páense. Dava assim prazerosamente o seu voto pela aprovação da proposta do acionista dr. José Manoel Reis Ferreira. Com a palavra o dr. Newton Burlamaqui de Miranda disse que como Governador do Estado louvar a direção do Banco oficial seria o mesmo que louvar a si próprio, pois os elogios que se dirigem à diretoria do estabelecimento do Estado os recebe como elogio a si próprio pela feliz escolha que fez daqueles a quem deveria de caber a sorte desta casa de crédito. Mas mesmo assim aderiu à proposta do acionista José Manoel Reis Ferreira como Governador. Como acionista do Banco dava o seu mais veemente aplauso à proposta por entender ser ela justa e oportuna. Grande salva de palmas coroou a oração do dr. Newton Burlamaqui de Miranda. Considerando aprovada por aclamação a proposta, o senhor presidente, em seu próprio nome e no de seus colegas da Diretoria e ain-

da no dos funcionários do Banco, agradeceu a penhorante manifestação de aplauso e solidariedade recebida da assembléia geral e disse que o êxito alcançado neste primeiro ano de atividade do estabelecimento; ao comércio interno do Estado cuja conduta tem sido irrepreensível em relação ao Banco, dando inteira liberdade de ação à sua diretoria e não criando injunções nem problemas de nenhuma ordem; aos depositantes do Banco cujo número se aproxima já de um milhão e confiam no ano o Banco inicie o financiamento, agricultura, pecuária e a todos quantos têm dado a esta casa a sua preferência para as suas operações. Espera que no próximo ano o Banco iniciar o financiamento de fomento à produção, através dos recursos específicos que começarão a ser percebidos em janeiro de 1963, e oriundos do adicional sobre o imposto único sobre a borracha que virá constituir o Fundo Estadual de Fomento à Produção. Agradeceu a todos os presentes seu comparecimento a esta assembléia e a seguir suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada indo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente; José Manoel Reis Ferreira 1º Secretário; Cândido Marinho da Rocha, 2º Secretário Pelo Governo do Estado do Pará-Newton Burlamaqui de Miranda; Força e Luz do Pará-Cândido Marinho da Rocha; Federação das Associações Rurais do Estado do Pará-José Manoel Reis Ferreira; Carlos dos Santos Braga; Antônio Assmar; Joel Victor de Oliveira; Francisco de Paula Valente Pinheiro; Júlio da Silva Maués; João Tourão Corrêa de Miranda; José Maria Bonfim de Almeida; Banco Moreira Gomes S/A-José Manoel Ortins de Bettencourt; Lima Irmãos S/A Indústria e Comércio-José de Matos Lima; Silva Lopes & Cia.; Francisco das Chagas Alves Rodrigues; Antônio Eugênio Pereira Lôbo; Newton Burlamaqui de Miranda.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de novembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 6 folhas de n. 6114/19 que vão por mim rubricadas com o apelido Tereiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 10337/62. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha primeiro oficial, fiz a presente ata. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 16 de novembro de 1962.

O Diretor Osmar Assmar
Octávio Augusto Bastos Meira
Presidente da Mesa
(Dias 23/11/62)

TAURUS BRASIL S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Aos 17 dias do mês de outubro de 1962, às 17 horas, os acionistas de TAURUS BRASIL S. A., representando a totalidade das ações, como se verifica do livro de presenças, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. Assumiu a direção dos

trabalhos da Assembléa o Presidente em exercício na Diretoria, Sr. Manuel Ferreira Quaresma que declarou aberta a reunião e nomeou para primeiro e segundo Secretários da Mesa respectivamente os acionistas José Torquato de Araújo e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. O Sr. primeiro Secretário leu o anúncio convocatório publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 9 de outubro de 1962 e no jornal "Folha do Norte" da mesma data e que é do teor seguinte: — TAURUS BRASIL S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 17 horas do dia 17 do mês corrente com os objetivos seguintes: a) aumento de capital; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 8 de outubro de 1962. — A DIRETORIA". O Presidente da Assembléa informou que a presente convocação provinha de uma proposta da Diretoria da Sociedade encaminhada ao Conselho Fiscal e por este aceita e aprovada para que se aumente o Capital da Sociedade em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) concedendo e aproveitando de Fundos de Reserva e Lucros em Ser uma parte como bonificação e promovendo subscrição de capital da diferença para aquele valor, visto como a inflação monetária e consequente aumento de custo de matérias primas, salários etc. exigem vultosas quantias envolvidas nos negócios. O Sr. Presidente mandou ler o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade sobre o assunto e transmitido a esta Assembléa pelo officio seguinte: — Belém, 29 de setembro de 1962. — Ilmo. Sr. Presidente membros da Assembléa Geral de TAURUS BRASIL S. A.. Tenho o prazer de vos comunicar que o Conselho Fiscal da nossa Sociedade, reunido nesta data a convite do Sr. Presidente da Diretoria, examinou e conferiu o movimento comercial, contabilidade e saldo de Caixa da Sociedade encontrando

o Sr. Presidente da Diretoria foi transmitida ao Conselho Fiscal a proposta para que o Capital da Sociedade seja elevado de doze milhões para dezoito milhões de cruzeiros justificando essa necessidade com a situação geral inflacionária e necessidade de maiores quantias de numerário para fazer face às prementes necessidades dos negócios. Esse aumento seria efetivado com uma bonificação concedida de Fundos de Reserva e Lucros em Ser da Sociedade e o saldo necessário com subscrição de novo capital em numerário. O Conselho Fiscal apreciou a proposta e aprovou-a sem discrepância de votos. Como consequência terão de ser reformados os Estatutos nas partes correlatas. Saudações. Aloysio G. A. de Menezes; Antonio Marques; Reynaldo Pereira da Rocha". Posta em discussão e votação a proposta da Diretoria já aprovada pelo Conselho Fiscal foi ela aprovada por unanimidade. Assim, concretizando os termos da proposta e porque se achem presentes todos os acionistas da Sociedade foi deliberado e aprovado que da conta Resultados em Ser e Fundos de Reserva se fizesse uma distribuição proporcional pelos Srs. acionistas da quantia de Cr\$ 2.000.000,00 e que a parte complementar de Cr\$ 4.000.000,00 seja também inscrita, proporcionalmente pelos Srs. Acionistas. Estando todos presentes foi unanimemente aprovada a forma de aumento de capital, tornando desnecessária convocação para subscrição. O Sr. Presidente propôs à apreciação da Assembléa que a começar no exercício de 1963 a Sociedade passe a distribuir no fim de cada semestre de cada exercício, Junho e Dezembro, um dividendo de 3% (três por cento) sobre o Capital social, independente dos resultados do exercício. Posta a proposta em discussão e aprovação foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente informou ter recebido uma proposta para compra do terreno pertencente à sociedade, sito na Travessa Almirante Wandenkolk, n. 756. O referido terreno não tem utilidade de ren-

dimento para a Sociedade a que seria conveniente o produto da venda pois as dificuldades financeiras da época são grandes. Consultava, pois, o Conselho Fiscal de que estão presente dois membros e a Assembléa sendo favorável à sua decisão pediu que a Diretoria fôsse autorizada a tratar e efetivar a venda nas melhores condições possíveis. A Assembléa e o Conselho Fiscal por sua maioria presente aprovaram e autorizaram ficando a Diretoria com poderes para tratar e efetivar a venda. O Sr. Presidente propôs, a seguir, que se fizessem as seguintes alterações nos Estatutos: Artigo 6.º (Sexto): O capital social é de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00) dividido em dezoito mil ações (18.000) ações ordinárias ao portador ou nominativas do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos de ações. Cada ação dá direito a um voto. Art. 7.º (Sétimo): — A partir do exercício de 1963 a sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores dos quais um será o Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor técnico, acionistas ou não, com residência no país. Artigo 20.º — Permanece inalterado — Parágrafo 1.º — Semestralmente, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada exercício a sociedade distribuirá um dividendo parcial de 3% (três por cento) sobre o Capital. Parágrafo único — Passa a ser o parágrafo 2.º, inalterado, do Artigo 20.º. Permanece inalterada a redação de todos os demais artigos e parágrafos de que se compõem os Estatutos. Posta a palavra à disposição para o que ocorrer e ninguém se manifestando foi suspensa a reunião aguardando os Srs. acionistas o final da lavratura desta ata que depois de lida e aprovado vai assinada por todos os presentes.

(aa) Manoel Ferreira Quaresma, José Torquato de Araújo, P.p. Joaquim Lopes Nogueira; Aloysio G. A. de Menezes, P.p. José Ruy Melero de Sá Ribeiro; Aloysio

G. A. de Menezes, Rosa Augusta Pereira Quaresma, José Domingos Monteiro, João Machado da Costa; Aurélio Santos Pinto, Heloysa Hilda da Costa Miranda, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Antonio Marques, Waldemar Waldemar B... ..

Dec... .. em duas... .. e rubric... .. da ata original... .. no livro oficial de Assembléas Gerais de nossa Sociedade.

Belém, 13 de Novembro de 1962.

TAURUS BRASIL S. A.
— (a) Manuel Ferreira Quaresma, Diretor.

Reconheço a assinatura de Manuel Ferreira Quaresma.

Belém, 16 de novembro de 1962. — Em test. H P da verdade. — O Tabelião, H^oermano Pinheiro.

Cr\$ 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de vinte mil cruzeiros.

Recebedoria, 16 de novembro de 1962. — O funcionário, J. Vasconcellos.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 16 de novembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 6.106/107, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1033/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de novembro de 1962. — O Diretor, Oscar Facciola.

(T. 5888 — 24-11-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Exercício de 1961

Senhores Advogados, Provisionados e Solicitadores,
Cumprindo dever impôsto pelo Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, temos a honra de apresentar, em nome do Conselho Seccional do Pará, a exposição dos trabalhos realizados no exercício de 1961.

O Relatório e as Contas da Diretoria relativos ao exercício de 1960 foram aprovados, sem discrepância de votos, pela Assembléa Geral desta Secção, convocada para esse fim, encontrando-se os documentos no Egrégio Conselho Federal.

Durante o período a que se refere o presente Relatório o Conselho Seccional reuniu quarenta vezes, deliberando assuntos de sua competência e resolvendo toda a matéria submetida à sua apreciação. Os membros do Conselho vêm prestando à Diretoria o concurso valioso e indispensável ao cumprimento exato de suas atribuições regulamentares, todos cooperando no crescente desenvolvimento dos serviços afetos à Ordem, como órgão de seleção, defesa e disciplina da classe dos advogados.

Nos termos do art. 2.º do Regimento Interno do Conselho Federal, deliberou este Conselho Seccional reconduzir, para o exercício de 1961, a sua representação perante aquêlê Conselho, constituída dos advogados José Maria Mac-Dowell da Costa, Osvaldo de Souza Vale, Alberto Monteiro da Silva e Clóvis Ferro Costa.

Tôdas as resoluções do Conselho Federal vêm sendo fielmente cumpridas por esta Secção. A contribuição de 15% devida ao Conselho Federal, em virtude de disposição regulamentar, alcançou a importância de noventa e um mil trezentos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 91.371,00), quantia essa remetida àquêlê Conselho em 14 de fevereiro do ano em curso, com o cheque n. 3/392-55/31, contra o Banco do Brasil S/A.

A demonstração da situação financeira desta Secção, com parecer de dois conselheiros, foi aprovada unanimemente, pelo Conselho Seccional, encontrando-se os respectivos documentos à disposição de todos os inscritos, que poderão examiná-los, diariamente, na sede do Conselho, a fim de emitirem seus votos na próxima reunião de Assembléa Geral.

FALECIMENTOS

Com profundo pesar registramos o falecimento dos

advogados Evaldo Burlamaqui Simões Bonna e Loris Olímpio Corrêa de Araújo este, inscrito nesta Secção desde 23 de janeiro de 1933. As famílias de ambos foram entregues, de acôrdo com o Regimento da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, as importâncias correspondentes ao Pecúlio e Auxílio Funeral.

SECRETARIA

Em cumprimento ao dispôsto no item d), do Provimento de Caráter Geral de 2 de outubro de 1956, cumpre-nos informar que é de quinhentos e quarenta e sete (547) o número de inscritos nos Quadros desta Secção, até 31 de dezembro de 1961, assim discriminados: Advogados inscrições definitivas: 414; inscrições provisórias: 35; inscrições secundárias: 12; Advogados Provisionados: 6; Solicitadores: 53.

Com referência aos profissionais em atraso com o pagamento de suas anuidades, esta Secção tomou as providências previstas no parágrafo 3.º do artigo 40, do Regulamento. De acôrdo com decisão do Conselho Seccional, proferida em sessão realizada a 13 de fevereiro do ano corrente, foram suspensos do exercício da profissão todos os advogados, provisionados e solicitadores em débito para com a Tesouraria desta Secção.

O movimento da Secretaria, em 1961, foi o seguinte: Correspondência: Ofícios expedidos, 228; Ofícios recebidos do Conselho Federal, 9; Ofícios recebidos de Conselhos Seccionais e de diversos, 132; Assistência Judiciária — Advogados designados: 8; Sessões do Conselho, 40; Assembléa Geral, 1.

CONCLUSÃO

Como encerramento desta sucinta exposição de nossos trabalhos em 1961, cumpre-nos testemunhar nossos agradecimentos aos profissionais inscritos em nossos Quadros, por sua colaboração do Conselho e à Diretoria. Aos membros do Poder Judiciário, aos serventuários e auxiliares da Justiça, às autoridades administrativas, aos órgãos da imprensa e do rádio desta Capital e aos acadêmicos de Direito, a nossa sincera gratidão pela valiosa colaboração que sempre nos prestaram.

Belém, 16 de novembro de 1962.

A DIRETORIA:

(aa) **Otávio Mendonça**, Presidente
Salvador Rangel de Borborema, Vice-Presidente
Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1.º Secretário
João Francisco de Lima Filho, 2.º Secretário
Paulo Cezar de Oliveira, Tesoureiro

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO E DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1961

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
1—Ativo Fixo			
101—IMOVEIS			
Valor do Mausoléu na Necrópole de Santa Izabel ..	400.000,00		
103—MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Existência como Inventário	386.258,00	786.258,00	
3—Ativo Disponível			
301—BANCOS, C/MOVIMENTO			
Saldo nos seguintes bancos:			
Banco do Pará	194.745,20		
Banco Nacional M. Gerais	3.135,00		
Banco Com. Ind. M. Gerais	1.051,80	198.932,00	985.190,00
9—Ativo Compensado			
901—ANUIDADES A RECEBER			
Valor a arrecadar:			
de exercícios anteriores	301.940,00		
do exercício atual	135.600,00	437.540,00	1.422.730,00

7—Despesas

700—DESPESA ORDINARIA	304.570,00			
Caixa Assistência Advogados				
Contribuição Regimental	91.371,00			
Percentagem Cons. Federal	295.460,00			
Ordenados e Gratificações	12.823,00			
Previdência Social	4.536,00			
Água, Luz e Telefone	13.646,70			
Telegramas, Portes e Sêlos	6.810,00			
Material de Escritório	37.069,00			
Publicações				
Gastos Gerais:				
Zeladora, limpeza, enceramento, condução, jornais e outras despesas miúdas	48.690,60	814.976,30		
710—Despesas Extraordinária	27.548,00			
Material de Escritório	1.075,00			
Material de limpeza				
Gastos Gerais:				
Assistência Técnica	12.000,00	40.623,00	855.599,30	
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Deficits e Superavits				
Superavit apurado, assim distribuído:		25.652,00		
Instituto Advogados				
Conta Patrimonial		179.563,60	205.215,60	1.060.814,90
Saldo				Cr\$ 2.483.544,90

2—Passivo Exigível

206—CONSELHO FEDERAL, C PERCENTAGEM	91.371,00			
S cota a remeter				
207—INSTITUTOS DOS ADVOGADOS	25.652,00			
1/8% sobre o líquido				
208—OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.000,00	129.023,00		
Assistência Técnica				

4—Passivo Próprio

401—CONTA PATRIMONIAL	676.603,40			
Saldo exercício anterior	179.563,60	856.167,00		
Superavit dêste exercício				

3—Passivo Compensado

801—Contribuições a Receber		437.540,00	1.422.730,00	
-----------------------------------	--	------------	--------------	--

3—Receita

601—RECEITA ORDINARIA	609.140,00			
Anuidades	33.400,00			
Inscrições	42.500,00			
Carteiras Profissionais	600,00			
Vistos	9.600,00	695.240,00		
Aluguéis				

610—Receita Extraordinária

Auxílios e Subvenções	360.000,00			
Auxílio Estadual				
Juros Bancários				
Contados nos seguintes Bancos:				
Banco do Pará	1.388,10			
Banco Nacional M. Gerais	3.135,00			
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais	1.051,80	5.574,90	365.574,90	1.060.814,90

Cr\$ 2.483.544,90

Sede Social em Belém, 31 de dezembro de 1961.

Otávio Mendonça
PresidentePaulo César de Oliveira
TesoureiroAntônio Gonçalves Bastos
Contador — Reg. 5153—C.R.C. 038

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Senhores Conselheiros,

Em cumprimento a determinação regulamentares procedemos ao exame das Contas da Diretoria do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1961.

Os lançamentos estão comprovados pelos documentos que nos foram apresentados e que mereceram nosso especial

exame, estando tudo em ordem e de conformidade com o plano estabelecido pelo Provimento de Caráter Geral de 2 de outubro de 1956, do Egrégio Conselho Federal.

Nessas condições, opinamos pela aprovação das mesmas, salvo melhor juízo.

Belém, 13 de novembro de 1962.

(aa) Ajax Carvalho d'Oliveira

Júlio Augusto de Alencar

(Ext. — 24-11-62)

BANCO DO PARÁ, S. A.
BELEM — ESTADO DO PARÁ
Carta Patente n. 1659, de 11 de Setembro de 1950
BALANCETE EM 5 DE NOVEMBRO DE 1962

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	24.000.000,00
Em moeda corrente	2.658.055,80	Fundo de reserva legal	3.296.975,70
Em depósito no Banco do Brasil	38.180.034,80	Fundo de previsão	5.299.093,20
	40.838.090,60	Fundo para Amortização de M. e Utensílios	24.000,00
			32.620.068,90
B—Realizável		G—Exigível	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	18.490.459,50	Depósitos	
Empréstimos em C/Corrente	18.532.262,10	à vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários	27.292.596,60	de P. Públicos	
Títulos Descontados	87.198.585,00	em C/C sem Limite	
Correspondentes no País	622.420,70	em C/C Limitadas	
Outros Créditos	1.010.553,40	em C/C Populares	
	151.146.877,30	em C/C de Aviso	
		Outros depósitos	
Imóveis	862.121,90	151.999,10	
Titulos e valores mobiliários:		107.268.697,40	
Apólices e obrigações Federais inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de	828.729,60	à prazo:	
Ações e Debêntures	564.044,00	de diversos	
	1.392.773,60	a prazo fixo	
	153.501.772,80	26.584.926,40	
		133.853.623,80	
C—Imobilizado		Outras Responsabilidades	
Edifícios de uso do Banco	200.000,00	Correspondentes no País	
Móveis e Utensílios	27.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos	
	227.000,00	Dividendos a pagar	
		389.000,00	
		14.834.846,80	
		148.068.470,80	
D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	2.944.932,50	Contas de Resultados	
Impostos	1.407.603,80	26.468.919,00	
Despesas gerais e outras contas	8.858.058,80	I—Contas de Compensação	
	13.210.595,10	Depositantes de valores em gar. e em custódia	
		73.688.302,70	
E—Contas de Compensação		Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em garantia	70.327.311,70	do País	
Valores em Custódia	3.360.991,00	18.788.955,80	
Letras a receber C/Alheia	18.788.955,80	Outras Contas	
Outras Contas	3.118.019,60	3.118.019,60	
	95.595.278,10	95.595.278,10	
		Cr\$ 303.372.736,60	
	Cr\$ 303.372.736,60		

Belém, 20 de novembro de 1962
Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores:
OSCAR FACIOLA
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

David Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
DEC — 184 766 — CRC-Pa. 1.066

(Ext. — 24-11-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SABADO, 24 DE NOVEMBRO DE 1962

NUM. 5.690

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 268

Apelação Cível da Comarca de Óbidos

Apelantes — José Nunes de Souza e sua mulher.

Apelados — Francisco do Nascimento Coelho e sua esposa.

Relator — Desembargador Agnanno Monteiro Lopes.

EMENTA: — O direito à retomada é reconhecido pela legislação específica e só pode ser elidido pela prova em contrário fornecida pelo locatário, a quem se transfere tal onus. A questão da ilegitimidade "ad processum" preclui com o transitio em julgado do saneador. Provimento em parte do recurso para aumentar o prazo da desocupação e excluir os honorários de advogado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundos da comarca de Óbidos, sendo apelantes José Nunes de Souza e sua mulher; e, apelados Francisco do Nascimento Coelho e sua mulher:

Sob a alegação de que necessitavam do prédio para nele realizar obras, que iriam aumentar a capacidade de utilização, segundo dispõe o item VIII, art. 15, da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1910, os apelados fizeram notificar os apelantes, seus inquilinos, para o desocuparem dentro de noventa dias, sob pena de despejo. Exgotado o prazo, intentaram a ação juntando à inicial os documentos necessários. Contestando, os réus, ora apelantes, alegaram que a ação fôra erroneamente proposta pois enquanto a notificação fôra dirigida a José Nunes de Sousa, a verdadeira inquilina é Raimunda de Castro Sousa, sua mulher, que, no prédio, em aprêço, mantém fundo de comércio. No mérito, argui de insincero o pedido. Saneando o processo em despacho irrecorrido, o Dr. Juiz repeliu o arguição de ilegitimidade e, julgando-o afinal, deu pela procedência da ação, condenando os réus, ora apelantes a desocuparem o imóvel no prazo de 10 dias, a pagar honorários de advogado e custas cominando no máximo a multa para o caso de não utilização do imóvel.

Apelou o vencido.

A questão referente à ilegitimidade "ad processum" é das que precluem com o transitio em julgado do saneador no qual, se apuram os pressupostos da demanda, a licitude do pedido e a vinculação das partes à própria razão de pedir. O processo deve sair do saneador escorreito de

qualquer vício, asseguradas, desde logo, as condições necessárias à exequibilidade da sentença, que terá de rematar a controversia. Saneando o processo, o juiz implicitamente repeliu a arguição, encerrando-se, pois, o ciclo da questão que não devia mais ser renovada. Todavia, o Dr. Juiz voltou a abordá-la na sentença e ela mesma constituiu um dos fundamentos da apelação.

A prova única da existência de estabelecimento comercial no prédio locado no induz a presunção de que o proprietário desse estabelecimento seja o locatário. No caso dos autos, sendo a ação de despejo dirigida contra o marido, alega-se que a mulher, proprietária do estabelecimento, é que é a verdadeira locatária.

Entretanto, contra essa alegação, levanta-se a prova documental de fls. 39, segunda a qual os recibos dos aluguéis eram passados em nome de José Nunes de Sousa, em favor de quem fôra instituída a locação. A mulher pôde ser quanto muito simples sub-locatária.

Com a junção da planta e do licenciamento das obras, os apelados provaram ex-abundantia os pressupostos do direito de retomada, que o Dr. Juiz muito acertadamente reconheceu.

Em dois pontos, porém, a sentença apelada merece reforma: quando fixou em dez dias o prazo para a desocupação e impôs a condenação em honorários de advogado. Havendo fundo de comércio, o prazo deve ser maior. Por outro lado, não são devidos honorários de advogado, pois a hipótese não se enquadra em qualquer dispositivo do Cod. do Proc.

Expositis:

ACÓRDAM os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento em parte, para excluir da condenação os honorários de advogado e fixam em três meses o prazo para a desocupação.

Custas na forma da lei.

Belém, 6 de julho de 1962.

(aa) Oswaldo Pojucam Tavares, Presidente; Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de Agosto de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 398

Apelação Penal da Capital

Apelante — Almiro Castilho.

Aplada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Mau-

ricio Pinto.

EMENTA — Réu denunciado como incurso nas penas do artigo 121, § 2.º, inciso II e IV do Código Penal Brasileiro, e absolvido de acôrdo com o artigo 22 do mesmo Código. Medida de Segurança. Recurso "ex-officio", seu provimento em parte, para reduzir ao mínimo o prazo do internamento do réu em Manicômio Judiciário (art. 78, inciso I, combinado com o artigo 91, § 1.º, inciso I, tudo do Código Penal Brasileiro).

Vistos, examinados e discutidos estes autos de crime de recurso "ex-officio" da Capital, em que é recorrente o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara (Penal) da Capital; e apelação voluntária, em que é apelante, Almiro de Castilho; e, apelados, Almiro de Castilho e a Justiça Pública, etc.

— Almiro de Castilho, brasileiro, casado, funcionário publico autarquico (SNAPP), foi denunciado pela 6.ª Promotoria Pública da Capital, como incurso nas penas do artigo 121, § 2.º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, por ter produzido vários ferimentos com uma faca tipo peixeira, em Etelvina Sousa Amaral, sua amante e concubina, na madrugada de 29 de junho de 1960, de cujos ferimentos veiu a vítima a falecer, fato ocorrido à rua dos Tamoios n. 728, onde vítima e réu residiam, tendo sido o réu preso em flagrante.

Recebida a denuncia, que foi instruída com os autos de inquérito policial, iniciou-se a formação da culpa que teve andamento regulamentar, a partir do interrogatório oréu: e afinal a denuncia foi julgada improcedente e o referido réu absolvido da acusação que lhe intentou o Ministério Público, reconhecido em seu favor o disposto no artigo 22 do Código Penal, em recurso oficial para esta Instância, conforme determina o artigo 411 do Código de Processo Penal. Por medida de segurança o Dr. Juiz "a quo" determinou o internamento do réu, por oito (8) anos, no Manicômio Judiciário do Estado, e em sua falta, no hospital "Juliano Moreira", conforme permite o artigo 78 o inciso I combinado com o artigo 91, § 1.º, inciso I, tudo do Código Penal Brasileiro.

O representante do Ministério Público não apelou da decisão absolutória, mas, o réu, por seu advogado, apelou, pleiteando a redução ao mínimo, do recolhimento do réu, o "Juliano Morei-

ra. E' o relatório.

II — O Dr. Juiz "a quo" assim procedeu, porque o réu foi recolhido para observação médico-legal ao hospital "Juliano Moreira", de vez que a defesa pugnou pela realização de pericias, pois, há anos passados ele já estivera recolhido ao mesmo hospital, e desde essa época, foi tido como doente mental. Praticado o crime na madrugada de 29 de junho de 1960, a 27 de setembro seguinte o réu foi recolhido ao hospital "Juliano Moreira", a requerimento do seu defensor, para ficar em observação, e ser submetido a exame psiquiátrico-psicológico, médico-legal. Por solicitação do dr. Juiz "a quo", o Dr. Diretor daquele nosocômio foram designados os peritos necessários aos exames requeridos, aos quais apresentaram os quesitos de lei. Vários meses depois, isto é, somente a 24 — 2 — 1961, foram os laudos entregues em Juízo e por eles ficou a Justiça ciente de que o réu é portador de "Esquizofrenia, forma paranoide" (fls. 60, in fine).

Segundo a lição de Nelson Hungria, em vários de seus trabalhos jurídicos penais, a "Esquizofrenia", principalmente a de forma "paranoide" que é a terceira fase dessa doença mental, dá lugar à irresponsabilidade penal do réu, conforme foi arguida pelo advogado e curador. Diz o inclito Galdino Siqueira, que, com quanto o Código Penal, não consigne a denominação da molestia mental que determina a irresponsabilidade penal, contudo é qualquer delas, "mesmo os onônimos", desde que torne o réu inteiramente incapaz de eneter o carater criminoso do fato, ou de determinar-se de acôrdo com esse entendimento no ato de perpetrar o crime. E transcreve um quadro em que Pacheco Silva (Psiquiatria clínica e forense, 1940, pag. 170), classifica as doenças mentais, e lá encontramos a "Paranoi", que corresponde à esquizofrenia paranoide dos demais autores (Galdino Siqueira, Tratado de Direito Penal, pag. 442, 1.º vol.).

Não é outra a lição de Jorge Severiano, Código Penal, 2.º vol. e de Ribeiro Pontes, Código Penal Interpretado, art. 22, 1.º volume.

Em face da perícia médica, que não teve impugnação científico-jurídica por parte do Ministério Público, na ocasião oportuna o digno Dr. Juiz "a quo", baseado nessa perícia, antecedida de observação no hospital "Juliano Moreira", absolveu o réu Almiro de

Castilho, com fundamento no artigo 22 do Código Penal Brasileiro, e devido à periculosidade do mesmo réu, como medida de segurança, mandou recolhê-lo por oito (8) anos, ao Manicômio Judiciário, e em sua falta, ao hospital "Juliano Moreira", nesta cidade. Neste caso, equivocou-se o digno Dr. Juiz "a quo". De acôrdo com a sua própria sentença, o recolhimento mínimo no caso "sub iudice", é de seis (6) anos, aplicados as demais determinações penais, tal como o reexame do réu, no final do cumprimento da medida, no que se referir à sua periculosidade.

Diante do exposto e do mais que dos presentes autos consta:

III—Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em unanimidade de votos:

1.º—Dar em parte provimen-

to à apelação "ex-officio", do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara (Penal) da Capital, para reduzir, como reduzem, de oito (8) para seis (6) anos, o internamento do réu Almiro de Castilho ao hospital "Juliano Moreira", como medida de segurança, nos termos do artigo 91, § 1.º, inciso I, do Código Penal Brasileiro;

2.º — Dar provimento à apelação do réu, que pediu a redução dos anos de internamento, para seis (6) anos, nos termos da legislação acima citada.

Custas na forma da lei. Belém, 3 de setembro de 1962. — (aa) Oswaldo Pojuçan Tavares, Presidente; Mauricio Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de Novembro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

dia 10 de Dezembro entrante, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 9 de novembro de 1962.

Eu, Mário Santos, escrivão.

O Pretor: — **Jair Albano Loureiro.**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Heraldo da Costa Paredes, brasileiro, solteiro, domiciliado e resi-

dente nesta cidade, à trav. Benjamin Constant, n. 1.387.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 5919 — 22, 23, 24, 27 e 28-11-62)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil por transferência da Secção do Maranhão, o advogado José de Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 5920 — 22, 23, 24, 27 e 28-11-62)

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de Novembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante: Manoel Ambrósio Filho S/A. Indústria e Comércio — Agravado — City Lux Limitada; Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

— Apelação Cível "ex-officio" — Idem. Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; Apelados: Benedito Pereira da Silva e Maria da Glória Almeida da Silva; Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

— Apelação Cível — Capital. Apelante: Miguel Bezerra da Silva; Apelado: Djalma Santana da Silva; Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Novembro de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de Novembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital. Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; Apelados: Abraham José Benchimol e Rachel Obadia Benchimol. Relator — Ferreira de Souza.

— Idem, idem, idem, idem. Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Apelados: Adelermo dos Santos Matos e Benenice Matos. Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

— Apelação Cível — Idem. Apelante: Raimunda Nonata Ribeiro. Apelado: Secundino Lopes Portella, assistido de sua mulher. Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

— Idem, idem, Chaves. Apelante: Maria Pamphilo Abdon, pela Assistência Judiciária. Apelado: Alexandre Antonio Abdon. Relator: Desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de Novembro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

EDITAL

O Dr. Jair Albano Loureiro 3o. Pretor Criminal, etc...

O Dr. Jair Albano Loureiro, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo dr. 7o. Promotor Público, foi denunciado José Ribamar dos Reis, brasileiro, solteiro, de 18 anos de idade, trabalhador braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada Tavares Bastos n. 245, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 10 de dezembro entrante, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 9 de novembro de 1962.

Eu, Mário Santos, escrivão.

O Pretor: — **Jair Albano Loureiro.**

Juizo de Direito da 9a. Vara da Câmara da Capital

3a. Pretoria EDITAL

O Dr. Jair Albano Loureiro, 3o. Pretor Criminal, etc...

O Dr. Jair Albano Loureiro, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo dr. 7.º Promotor Público, foi denunciado José Ribamar dos Reis, brasileiro, solteiro, de 18 anos de idade, trabalhador braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada Tavares Bastos n. 245, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no

— EDITAL —

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao Sr. Francisco de Souza Barros, tesoureiro, relativamente a quantia de Cr\$ 1.177.631,00, e do referido tesoureiro, sr. Francisco de Souza Barros (gestão do falecido titular Augusto Corrêa), quanto à quantia de Cr\$ 275.178,30, tudo referente ao exercício financeiro de 1956.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensivo ao sr. Francisco de Souza Barros, Tesoureiro, referente ao exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

Responsáveis	Importâncias
Sr. tesoureiro — Francisco de Souza Barros, Co-responsável uma vez que o responsável principal já é falecido	275.178,30
Pessoal Variável — Diaristas	
Responsabilidades dos srs. José Mendes Martins (Principal responsável) Francisco de Souza Barros — Tesoureiro — (Co-responsável) Pessoal Variável — Diaristas	676.776,20
Pessoal Fixo	854,80
Despesas Diversas	500.000,00
	Cr\$ 1.452.809,30

Belém, 24 de Setembro de 1962.

(a) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. Está conforme o original.

(De 17-11-62 a 5-1-63)